



PREFEITURA MUNICIPAL


PENTECOSTE

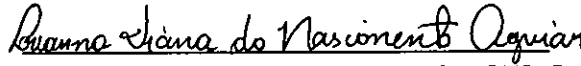


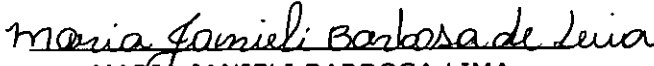
ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 02 DE AGOSTO DE 2023, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA, presidindo a reunião, LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR e MARIA JANIÉLI BARBOSA LIMA, membros da comissão de Licitações, para análise da documentação de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2023.07.05.25-TP-ADM, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA, COM CAMPO DE 38,00M X 26,00M, COM VESTUÁRIO NA LOCALIDADE DE POSTO AGRÍCOLA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE** Conforme discrimina o Edital de Tomada de Preço, Processo nº 2023.07.05.25-TP-ADM, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Presidente da Comissão de Licitação e seus membros procederam a análise dos documentos de habilitação, e chegou-se aos seguintes resultados: **EMPRESAS INABILITADAS: 01- M L ENTRETENIMENTOS ACESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME**, por não apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC, descumprindo os itens 3.1.1, 4.2 do edital e Art. 22. § 2º da Lei 8.666/93. **02 - AILTON P ALVES JUNIOR CONSTRUÇÕES**, por apresentar a Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA), invalida, haja vista que o capital no contrato social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o capital na certidão do CREA (fl. 824) é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Registramos que na referida certidão consta observação que "**Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos**". Por descumprir o item 4.2.4.2, alínea "a" e "b" do edital, considerando que a certidão de acervo com atestado do responsável técnico (Engenheiro Civil), não contempla as parcelas de maior relevância: "a)ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO" e b)GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL, EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM. **03 - LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, descumprindo o item 4.2.2.2 do edital. **Foram HABILITADAS** para fase subsequente do procedimento licitatório as empresas: **01 - ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES - LTDA, 02 - ENGERCON CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, 03- LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 04- WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a", do vigente Estatuto de Licitações. Nada mais havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

PENTECOSTE (CE) 02 DE AGOSTO DE 2023.


IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL


LUANNA VIANA DO NASCIMENTO AGUIAR
Membro da CPL


MARIA JANIÉLI BARBOSA LIMA
Membro da CPL